Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ FREELA TECH", VOLTADO AO FOMENTO DO TRABALHO AUTÔNOMO DIGITAL,		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	23/11/2026 09:32:25	**Data da assinatura:**	23/11/2026 09:32:30

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/11/2026

INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ FREELA TECH", VOLTADO AO FOMENTO DO TRABALHO AUTÔNOMO DIGITAL, MICROCRÉDITO ORIENTADO E INCLUSÃO PRODUTIVA DE JOVENS EGRESSOS DE CURSOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESIGN E COMUNICAÇÃO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Fica sugerida a criação do Programa "Ceará Freela Tech", com o objetivo de incentivar a inserção profissional, o empreendedorismo digital e a prestação de serviços autônomos por parte de jovens graduados ou estudantes da rede pública de ensino do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Programa "Ceará Freela Tech" observará as seguintes diretrizes fundamentais:

I - Fortalecimento da economia digital, da prestação de serviços remotos e da autonomia financeira dos jovens no interior e periferias urbanas do Ceará;

II - Redução da fuga de cérebros e do êxodo rural, permitindo que o jovem técnico gere renda local ou internacional sem a necessidade de migração geográfica de seu município de origem;

III - Integração direta entre a formação profissional ofertada pela rede estadual de ensino e o mercado global de trabalho autônomo (*freelance*);

IV - Promoção da inclusão digital e produtiva com foco em jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º. Constituem ações e incentivos sugeridos para a operacionalização do Programa:

I - Kit Equipamento Tech: doação ou cessão de uso com opção de remissão de computadores/notebooks recondicionados pelo Estado ou adquiridos mediante bolsas de fomento para estudantes e egressos de destaque nos cursos técnicos de Tecnologia da Informação, Programação, Desenvolvimento de Software, Design Gráfico, Web Design e Animação;

II - Microcrédito Orientado: oferta de linha de crédito simplificada e subsidiada por meio de instituições financeiras estaduais (como o Banco do Nordeste ou agências de fomento locais) para a aquisição de licenças de *software*, periféricos, melhoria de conectividade e formalização como Microempreendedor Individual (MEI);

III - Mentorias de Mercado Digital: realização de oficinas e trilhas de capacitação prática sobre precificação de serviços, elaboração de portfólios, prospecção de clientes em plataformas nacionais e internacionais de *freelance*, inglês técnico e gestão financeira autônoma;

IV - Conectividade e Espaços Colaborativos: garantia de acesso à internet de alta velocidade e uso dos laboratórios de informática das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEPs) e Centros Secitece nos horários de contraturno para o início das atividades dos beneficiários.

Art. 4º. São públicos prioritários do Programa "Ceará Freela Tech":

I - Estudantes matriculados no último ano e egressos (formados há até 3 anos) das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEPs);

II - Alunos e graduados dos cursos superiores de tecnologia e cursos técnicos do Instituto Centec e das Universidades Estaduais (UECE, UVA, URCA);

III - Jovens inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) residentes em municípios do interior ou bairros com alto Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

Art. 5º. Para a plena execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar cooperação técnica com a Secretaria da Educação (SEDUC), Secretaria do Trabalho (SET), Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), bem como parcerias com startups, empresas de tecnologia e entidades do Sistema S.

Art. 6º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O avanço global da economia digital e a consolidação do trabalho remoto abriram fronteiras sem precedentes para a prestação de serviços de tecnologia, programação, design gráfico e marketing digital. Hoje, um jovem qualificado pode prestar serviços de sua própria casa no interior do Ceará para empresas situadas em grandes capitais brasileiras ou no exterior, recebendo remuneração competitiva e impulsionando a economia do seu município.

O Estado do Ceará orgulha-se de possuir uma das redes de ensino profissionalizante mais bem-estruturadas do país. Anualmente, centenas de jovens concluem cursos técnicos de altíssima qualidade nas Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEPs) e faculdades tecnológicas. Contudo, ao saírem da escola, muitos enfrentam a barreira do primeiro emprego ou a falta de capital para adquirir um computador de alto desempenho capaz de rodar softwares pesados de programação e design.

O Programa "Ceará Freela Tech" surge como uma ponte prática e transformadora. Ao sugerir a concessão de kits de equipamentos (notebooks recondicionados ou bolsas), linhas de microcrédito orientado e mentorias sobre como atuar no mercado freelancer, o Estado estará municiando o jovem cearense com as ferramentas necessárias para gerar a sua própria renda no dia seguinte à sua formatura.

Trata-se de uma política pública de baixo custo relativo para o Estado, mas com um multiplicador socioeconômico gigantesco: combate a ociosidade juvenil, estimula o empreendedorismo, fixa o jovem qualificado em sua comunidade de origem e atrai divisas para as cidades do interior do Ceará.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)